



INTELIGÊNCIA, SEGURANÇA E POLÍCIA POLÍTICA NO ESTADO NOVO E NA REPÚBLICA DE 1946

Thiago da Silva Pacheco¹
Universidade Federal do Rio de Janeiro

Resumo: A Polícia Política foi uma instituição marcada na história republicana brasileira pela violência, arbítrio e violação de liberdades individuais. Papel menos conhecido e estudado, desempenhou funções relacionadas com a Inteligência ao efetuar escutas, infiltrar espões e produzir conhecimento acerca do movimento operário, populações estrangeiras, comunismo e integralismo. Da mesma forma, tal instituição, sustentáculo da ditadura do Estado Novo, foi reestruturada e ampliada na passagem para o regime democrático iniciado em 1946. O que pretendemos neste artigo é justamente comparar os mecanismos de prestação de contas e controle institucional no período democrático iniciado em 1946, em comparação com sua versão ditatorial anterior.

Palavras-chave: Polícia Política; Inteligência; Segurança.

INTELLIGENCE, SECURITY AND POLITICAL POLICY IN THE ESTADO NOVO AND THE REPUBLIC OF 1946

Abstract: The Political Police was an institution marked in Brazilian republican history by the violence, arbitration and violation of individual liberties. Less known and studied role, he performed Intelligence-related functions by tapping, infiltrating spies, and producing knowledge about the labor movement, foreign populations, communism, and integralism. In the same way, this institution, which underlies the Estado Novo dictatorship, was restructured and enlarged in the transition to the democratic regime that began in 1946. What we intend in this article is precisely to compare the mechanisms of accountability and institutional control in the democratic period initiated in 1946, in comparison with its previous dictatorial version.

Keywords: Political Police; Intelligence; Security.

A partir do século XIX consolidaram-se, na Europa, formas de policiamento decorrentes do temor a movimentos operários, anarquistas ou inspirados na Revolução Francesa. Estas polícias eram *políticas* por lidarem diretamente com dissidência e oposição ao Estado – em contraposição a polícia responsável pelo crime “comum” – empregando também técnicas de “vigilância, infiltração, recrutamento de informantes e interceptação de mensagens” a fim de lidar com ameaças à ordem vigente.²

Envolvendo serviço secreto e Inteligência,³ estas atividades policiais foram, assim, institucionalizadas e internacionalizadas. Por exemplo, a *Sûreté* na França e

¹ E-mail: pacheco.tsp@gmail.com.

² CEPIK, Marco A. C. **Espionagem e democracia**. Rio de Janeiro: FGV, 2003. p. 99.

³ Partimos da definição de Inteligência de Abram Shulsky, que consiste restringir à competição acerca do segredo, tanto na obtenção de informações sigilosas de terceiros quanto na manutenção

a *Okhrana* na Rússia⁴ mantinham, respectivamente em 1870 e 1882, redes de agentes no exterior.⁵ De forma semelhante, ao fim da Primeira Guerra Mundial o Bureau of Investigation americano operava contraespionagem⁶ atuando secretamente na América Latina e outros continentes, estabelecendo contatos com as polícias locais, investigando nazistas, fascistas e comunistas.⁷ Após a Revolução Russa e a Primeira Guerra Mundial, as Polícias Políticas especializam-se nesta atividade de contraespionagem e, num sentido mais amplo, de Contra Inteligência, ao estabelecer vigilância regular sobre os serviços de Inteligência estrangeiros que operassem dentro do território nacional. De fato, argumenta Michael Herman,⁸ que a Primeira Grande Guerra intensificara a nível continental a necessidade de contra espionagem e contra sabotagem.

Neste sentido, as Polícias Políticas, estruturadas no século XIX, deram origem às organizações de Inteligência de Segurança - *Security Intelligence* - conhecidas também como Inteligência interna ou doméstica. Assim, já no início do século XX havia “considerável superposição de missões e alvos entre as polícias políticas e as organizações de Inteligência voltadas para o exterior”.⁹ Este quadro se acentuou após a Revolução Russa e a ameaça do comunismo, principalmente depois da Segunda Guerra Mundial, como contramedidas à espionagem e outras operações da União Soviética. Já no bloco comunista, polícias como a Stasi, KGB e NKVD – antecessora da KGB – que também cuidavam de Inteligência doméstica.

Também no decorrer do século XX, o leque de atribuições destas instituições policiais foi ampliado – combate ao terrorismo, tráfico de drogas,

de suas próprias informações em segredo. Diante desta assertiva, a Inteligência seria uma atividade restrita a órgãos governamentais voltados para a Defesa e a Segurança – trabalhando eles em conjunto ou não (SHULSKY, Abram. What is Intelligence? Secrets and competition among states. *In*: GODSON, Roy; SCHMITT, G.; MAY, E. **US Intelligence at the crossroads: agendas for reform**. New York: Brassey's, 1995).

⁴ Órgãos de policiamento político e secreto respectivamente da França e da Rússia no século XIX.; CEPIK, Marco A. C. Op. Cit., p. 100.

⁵ HERMAN, Michael. **Intelligence power in peace and war**. Cambridge: Cambridge University, 1996. p. 19-20.

⁶ WHEELER, Douglas L. A Guide to the History of Intelligence 1800-1918. **AFIO's Intelligence Journal**, Virginia, v. 19, n. 1, p. 47-50, 2012.

⁷ HUGGINS, Martha K. **Polícia e Política: relações Estados Unidos/América Latina**. São Paulo: Cortez, 1998.

⁸ HERMAN, Michael. **Intelligence power in peace and war**. Cambridge: Cambridge University, 1996. p. 20-21.

⁹ CEPIK, Marco A. C. Op. Cit., p. 99-100.

lavagem de dinheiro, etc – de forma concomitante a sua transformação em serviços de Inteligência e Segurança. Isto se deu, principalmente nos países democráticos.¹⁰ Por exemplo, nos Estados Unidos, o FBI operou policiamento desta natureza até a criação da CIA em 1947: a partir de então, o FBI tornou-se a principal agência de Inteligência de Segurança,¹¹ enquanto a CIA – ao menos formalmente – tem tido a atribuição de executar monitoramento da inteligência estrangeira, atividades de contrainformação e funções relacionadas à Inteligência estrangeira.

No Brasil, a Polícia Política trabalhava com Inteligência de Segurança desde a Primeira República. Estava estruturada a partir de delegacias, divisões ou departamentos da Polícia Civil de cada estado da federação – em especial São Paulo e Rio de Janeiro, então Capital Federal – e exerciam vigilância sobre estrangeiros que viviam no Brasil, movimentos operários e influência anarquista. Contudo, sua discricionariedade, orçamento e importância foram ampliados logo após a revolução de 1930. Principal sustentáculo do arbítrio de Vargas, operava por meio de espionagem, delações, torturas e prisões, em especial a partir do fracassado levante comunista de 1935.¹²

Como se sabe, após a ditadura do Estado Novo – iniciada em novembro de 1937 com a farsa do Plano Cohen –¹³ deu-se início, no Brasil, a uma experiência democrática. Buscando-se estabelecer no país um Estado Democrático de Direito a partir de 1946, tal experiência tratou-se, nas palavras de Ângela de Castro Gomes, de “um dos momentos de maior aprendizado político da história republicana do Brasil”.¹⁴ Não obstante, estas transformações políticas não contemplaram um dos principais sustentáculos do período ditatorial que antecedeu a democracia iniciada em 1946: a Polícia Política.

¹⁰ *Ibidem*.

¹¹ *Ibidem*. p. 102.

¹² CANCELLI, Elizabeth. **O mundo da violência: a polícia na Era Vargas**. 02 ed. Brasília: Universidade de Brasília, 1994.

¹³ Documento criado pelos integralistas que simulava uma tentativa de tomada de poder por parte dos comunistas **Dicionário histórico-biográfico brasileiro pós-30**. Verbete Olímpio Mourão Filho. Rio de Janeiro: FGV, 2001. O documento foi aceito como verdadeiro por Vargas e o alto escalão policial e militar.

¹⁴ GOMES, Ângela de Castro, et tal. **História Geral da Civilização Brasileira (Tomo III O Brasil Republicano)**: Sociedade e Política (1930-1964). Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007. p. 56.

Pelo contrário, ao final do Estado Novo – mais precisamente em 1944 – a polícia havia sido transformada de uma delegacia para uma divisão, ampliando seus quadros e estrutura através do Decreto Lei nº 6378 de 28 de março de 1944.¹⁵ A mudança de regime em 1946 não extinguiu nem reformulou a instituição, muito menos delineou claramente as limitações da Polícia Política no tocante as atividades de Inteligência doméstica e Segurança Interna. Pelo contrário, Decreto Lei nº 9353 de 13 de julho daquele ano estabelecia jurisprudência sobre qualquer crime contra a segurança do Estado, de sua “ordem social” e “organização do trabalho”. Assim, ao fim da ditadura do Estado Novo (1937-1945) e o advento da democracia em 1946, o trabalho de Inteligência interna, contraespionagem e busca por informações foi mantido na esfera do policiamento político.¹⁶

Esta permanência é problemática devido ao dilema abordado minuciosamente por Marcos Cepik,¹⁷ que vem a ser a “transparência como desafio”. Ou seja, o paradoxo da importância de agências de Inteligência - pautadas pelo sigilo e segredo - em regimes democráticos - que tem na transparência da coisa pública e respeito a direitos fundamentais do cidadão pré-requisitos fundamentais. Partindo desta questão, Cepik ressalta a importância dos mecanismos de controle público sobre atividades de Inteligência e Segurança, como as eleições, a opinião pública informada pela mídia, os procedimentos judiciais de autorização de certas operações, a resolução de disputas de interpretação sobre os mandatos legais e mecanismos de supervisão e prestação de contas no Legislativo.

Neste sentido, considerando a possibilidade de investigar um mesmo problema em dois momentos históricos distintos,¹⁸ as considerações de Cepik são pontos uteis de verificação a fim de compreender até qual ponto estes mecanismos de controle das atividades de Inteligência e Segurança foram capazes de restringir eficazmente o trabalho da Polícia Política no contexto democrático iniciado no ano

¹⁵ Para uma análise mais detalhada deste processo de transição e reformulação da polícia, ver REZNIK, Luís. **Democracia e Segurança Nacional: A Polícia Política no pós-guerra**. Rio de Janeiro: FGV, 2004. p. 97-115.

¹⁶ RORATTO, João Manoel; CARNIELLI, Beatrice Laura. O pensar e a criação de um organismo de inteligência no Brasil: antecedentes históricos. **Revista Brasileira de Inteligência**, Brasília, v. 2, n. 2, abr. p. 9-20, 2006.

¹⁷ CEPIK, Marco A. C. Op. Cit.

¹⁸ BARROS, José D'Assunção. **História Comparada**. Petrópolis: Vozes, 2014. p. 56

de 1946, em comparação a sua versão estadonovista. Tal investigação, pretendemos, será capaz de demonstrar as continuidades de práticas ditatoriais num contexto democrático com relação a um trabalho – o de Segurança Interna – que pretensamente visa a segurança dos cidadãos e, num sentido mais restrito, do Estado. Também, estas discrepâncias nos permitem compreender até qual ponto a experiência democrática brasileira entre 1946 e 1964 foi capaz de exercer um controle efetivo sobre seu principal órgão de Segurança Interna, estruturado durante o período ditatorial anterior.

Polícia Política e controle institucional no Estado Novo

A Polícia Política atuante no Estado Novo fora instituída ainda durante o Governo Provisório, em 1933. Naquele ano, a Polícia Civil do Distrito Federal foi reformulada a fim de que se adaptasse a um novo modelo de repressão e vigilância. Esta remodelagem afetou ao seu segmento de “Segurança Política e Social”, criando uma delegacia para este fim.¹⁹

A função do órgão era, como denuncia o nome, lidar com problemas de ordem “polícia” – por meio a Secção 1 (S-1) da Delegacia – e de ordem “social” – Secção 2 (S-2). Na prática isto significava que as ameaças de cunho “político” eram o Integralismo, atividade de espões internacionais – mormente da Alemanha e da Itália - e opositores políticos ao modelo de Estado que Vargas tentava estruturar. Já as questões de cunho “social” envolviam o comunismo, os sindicatos, associações e movimentos civis e a propaganda contra o Governo.²⁰ Segundo os relatórios policiais, a S-1 seria responsável pela “direita” e a S-2 pela “esquerda”.²¹

Contudo, a atribuição de Inteligência e Segurança Interna não estava prevista de forma clara nos decretos que instituíram a Delegacia Especial. Na

¹⁹ “Sentinela avançada do Estado, exerce, em caráter preventivo, vigilância ativa e discreta contra os elementos que possam atentar contra a integridade territorial do país, a sua constituição ou forma de governo e o exercício dos poderes políticos. Rastreia, assim, a marcha de planos que por ventura sejam engendrados, para fazê-los fracassar, no momento oportuno. Nessa ocasião, operando ostensivamente, faz prender os autores de tais planos, para, atuando, repressivamente, processá-los e entregá-los aos tribunais de justiça (...)” (Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro. Fundo Polícias Políticas. Setor Administração. Notação 1-cont, Relatório Anual de 1942).

²⁰ Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro. Fundo Polícias Políticas. Setor Administração. Pasta 1-f, Relatório do ano de 1941. Serviço Reservado, Confidencial. Ver também Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro. Fundo Polícias Políticas. Setor Administração. Dossiê 1. pasta 1-g.

²¹ Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro. Fundo DESPS, notação 867.

verdade, esta era a função do Conselho de Segurança Nacional, organizado a partir decreto nº. 23.873 de 15 de fevereiro de 1934.²² O Conselho era composto pelos ministros de Estado e chefes das Forças Armadas, e estava incumbido de realizar estudos e análises acerca da Segurança Nacional em caráter consultivo para o presidente da República. Para este conselho estavam planejados órgãos auxiliares em cada ministério civil, na forma das Seções de Segurança Nacional.

A Seção de Segurança Nacional do Ministério da Justiça, ao qual a polícia estaria subordinada,²³ foi instalada em 1942, contexto no qual, como afirma Reznik²⁴ o Brasil preparava-se para entrar na Segunda Guerra Mundial ao lado dos Aliados, mas, também, começava a reformular-se internamente visando uma transição para a democracia que fosse gerenciada pelo próprio Vargas.

Contudo, até o fim do Estado Novo, tanto o Conselho quanto a Seção de Segurança Nacional careciam de logística e pessoal a fim de operar atividades como recrutamento e treinamento de espiões, infiltração de agentes, campanhas, investigações e grampeamento de telefones: todas estas atividades comuns a Polícia Política. Assim, durante o Estado Novo, a Polícia Política deveria prestar contas, ao menos em teoria, ao Conselho de Segurança Nacional. Ele seria o responsável pelo chamado Alto Nível de Avaliação das atividades de Inteligência, que vem a ser a análise efetuada por departamentos diferentes e reunidos com objetivo de construir uma opinião sobre um assunto em particular, para o qual é necessário um consenso acerca das informações em questão.²⁵

Teoricamente, portanto, o principal consumidor da produção de Inteligência da Polícia Política durante o Estado Novo seria, além do próprio presidente da República, o Conselho de Segurança Nacional, por meio da Seção de

²² Este conselho substituiu o Conselho de Defesa Nacional, criado em 1927. Foi nomeado como Conselho Superior de Segurança Nacional em 1934, por meio do decreto nº 7, de 3 de agosto de 1934 e, por fim, de Conselho de Segurança Nacional a partir do artigo 162 da Constituição daquele mesmo ano.

²³ Decreto n. 22332 de 10 de janeiro de 1933, e n. 24.531 de 2 de julho de 1934.

²⁴ REZNIK, Luís. Op. Cit., p. 41.

²⁵ ANTUNES, Priscila C. B. **SNI&Abin: uma leitura dos serviços secretos brasileiros ao longo do século XX**. Rio de Janeiro: FGV, 2002. p. 30-31.

Segurança Nacional do Ministério da Justiça. Seria esta Seção, também, que estabeleceria as demandas de coleta, análise e atuação para a Polícia Política.²⁶

Todavia, tal modelo não exprime a função policial durante este período. A delegacia de Polícia Política operou de 1932 a 1942 – dez dos quinze anos da Era Vargas, cinco dos nove anos do Estado Novo – produzindo quase que exclusivamente para o Presidente da República. Segundo o artigo 9º do decreto 24531, de 2 de julho de 1934, a nomeação do chefe de polícia cabia ao Presidente da República, considerando as “pessoas de sua imediata confiança e de reconhecida aptidão e idoneidade para o exercício do cargo”. Ainda que pelo artigo 20 do referido artigo o Chefe de Polícia devesse “compromisso perante o Ministro da Justiça” - seu superior na hierarquia dentro Estado – havia a ligação direta entre o Chefe de Polícia e o Presidente da República que o nomeara. Tal ligação direta se tornava mais poderosa na medida em que o Chefe de Polícia selecionava o Delegado Especial – chefe da Polícia Política – e emitia, segundo o artigo 27 do referido decreto, as portarias de contratação dos agentes extranumerários – investigadores informais, espões, agentes secretos e informantes da Polícia Política.

Tal processo, previsto naquele decreto, se cristalizou durante a gestão de Filinto Müller - 1933 a 1942. Como afirma Elizabeth Cancelli,²⁷ o decreto escondia sob a tutela do Ministério da Justiça a subordinação direta do Chefe de Polícia ao Presidente, a ponto de Müller dizer explicitamente, em 1937, que só a Vargas deveria prestar contas.²⁸ Possivelmente Alcides Etchegoyen, ao suceder Müller em 1942, já não gozasse de tamanha autonomia: relembramos que o Estado Novo estava em vias de transformação devido à aliança com os EUA e à entrada na Guerra. Este fato, bem como a instalação da Seção de Segurança Nacional, começou

²⁶ Já em Janeiro de 1942, a Seção orientava ao chefe de Polícia acerca da fiscalização de entidades estrangeiras no Brasil. A Seção também começou a receber relatórios policiais, vindos de Espírito Santo, do Estado do Rio, e do próprio Distrito Federal, neste caso, a cópia de uma entrevista concedida pelo deputado cubano Blas Roca ao Jornal Orientacion, em 9 de abril daquele mesmo ano (Arquivo Nacional. Fundo Gabinete do Ministro. Notação IJ 1374).

²⁷ CANCELLI, Elizabeth. Op. Cit., p. 51.

²⁸ Após a intensa repressão desencadeada como resposta a ao movimento revolucionário de Prestes em de 1935, Vargas demonstrava apoiar Müller e seus métodos, considerando-o: “incansável... sereno e persistente..., obtendo resultados felizes sem necessidade de excessos” (**Dicionário histórico-biográfico brasileiro pós-30**. Verbete Filinto Müller. Rio de Janeiro: FGV, 2001).

a redimensionar a importância da polícia para o Estado. Ou seja, a formatação jurídica e institucional na qual Müller trabalhou deixou de existir no ano em que ele foi demitido do cargo de Chefe de Polícia. Não obstante tais mudanças, a instituição ainda permanecia controle de Vargas.

Isto se reflete no fluxo de informações relativo ao Conselho de Segurança Nacional, na medida em que pouquíssimas informações eram requeridas à Polícia Política ou concedidas pelo órgão ao Conselho.²⁹ As exceções são relatos enviados pela Polícia Política de São Paulo sobre a colônia japonesa entre 1940 e 1942,³⁰ e um pedido a Filinto Müller, também em 1942, sobre “algum possível elemento de averiguação que interesse à Segurança Nacional, tal como o de revelação de caracteres encobertos mediante aplicação química e outros”.³¹ Note-se que informações sobre as colônias japonesa, alemã e italiana já circulavam pelo Conselho de Segurança Nacional desde 1938, contudo sem material oriundo da polícia, que também já produzia suas próprias informações e boletins reservados sobre estes assuntos também a partir de 1938.³²

Neste sentido, a subordinação direta da Polícia Política a um órgão diretamente voltado para a Segurança Nacional e para a avaliação de produtos de Inteligência foi experimental. De fato, houve algum consumo de informações por parte da Seção de Segurança Nacional do Ministério da Justiça, mas a partir do crepúsculo do Estado Novo (1942-1945), e tal sistema aparenta ser apenas um dos primeiros passos do processo de modernização e desenvolvimento da atividade de Inteligência no Brasil. Sem embargo, nenhuma destas transformações, ainda em estágio inicial, estabeleceram mudança quanto ao controle externo das atividades e produtos de Inteligência por parte da Polícia Política. Desta forma, este sistema no qual a polícia coletava, analisava e trocava dados passíveis de serem submetidos à avaliação do Conselho por meio da Seção de Segurança Nacional somente tomará

²⁹ Arquivo Nacional. Fundo Conselho de Segurança Nacional. Cópia de Documentos Sigilosos dos anos 1938 a 1945 (parte1).

³⁰ Arquivo Nacional. Fundo Conselho de Segurança Nacional. Cópia de Documentos Sigilosos, 1940, 1941 e 1942.

³¹ Arquivo Nacional. Fundo Conselho de Segurança Nacional. Cópia de Documentos Sigilosos, 1942.

³² Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro. Fundo Polícias Políticas. Setores Alemão, Italiano e Japonês. Notação 1.

forma definitiva após a abertura democrática iniciada a partir de 1945.³³ Durante o Estado Novo, havia era uma ligação direta entre Vargas e a Polícia Política, que podia utilizá-la conforme suas conveniências políticas.

Como era de se esperar, também não havia nenhum mecanismo de controle externo ao trabalho dos policiais no Legislativo. Elizabeth Cancelli abordou tentativas de fiscalização e pedidos de esclarecimentos por parte da Câmara dos Deputados e do Conselho Penitenciário no tocante a abusos e extrapolações de poder por parte dos policiais e carcereiros. Mas os casos por ela citados referem-se ao período que vai até 1937:³⁴ ao menos oficialmente, o período entre 1934 e 1937 era democrático e constitucional. Ainda assim, apesar de possíveis, tais tentativas de controle externo foram em vão, e sequer se referiam especificamente aos métodos de investigação ou aos relatórios produzidos pela Inteligência policial. De qualquer forma, após o golpe que instaurou o Estado Novo, oficializou-se a ditadura que excluiu de vez quaisquer mecanismos de prestação de contas no Legislativo sobre a polícia, mesmo que efêmeros.

Por fim, no tocante às instituições externas com as quais a Polícia Política tinha que se relacionar, consideramos importante compreender sua relação com o Tribunal de Segurança Nacional que, criado em 1936, tratava-se de um tribunal de exceção. Francisco Carlos Teixeira da Silva³⁵ argumenta que todas as ditaduras se valem de tribunais desta natureza. Sua função é a de exercer a violência estatal quando o poder de convencimento por parte do regime – através de seu discurso e propaganda – falha. Tal violência, posto que exercida por meio de ritos jurídicos, é travestida de legalidade – o que inclui a segregação – e visa conferir respeitabilidade à ação distributiva da violência por parte do Estado. Neste sentido, opera também uma coerção através do medo, posto que inibe a oposição ao Estado devido ao temor que os cidadãos desenvolvem de serem submetidos a estas cortes. Não é surpresa, portanto, perceber que um tribunal desta natureza foi mantido após a promulgação do Estado Novo, instrumentalizado para a

³³ REZNIK, Luís. Op. Cit., p. 40-43.

³⁴ CANCELLI, Elizabeth. Op. Cit.

³⁵ TEIXEIRA DA SILVA, Francisco Carlos. Por uma História Comparada das Ditaduras. In: TEIXEIRA DA SILVA, Francisco Carlos; SCHURSTER, Karl; Lapsky, Igor; CABRAL, Ricardo; FERRE, Jorge. (Org.). **O Brasil e a Segunda Guerra Mundial**. Rio de Janeiro: Multifoco/TEMPO, 2010. p. 62, 65.

manutenção do regime e a punição de seus inimigos. E, considerando o contexto ditatorial onde o julgamento do crime político – que se dava neste caso através do Tribunal de Segurança Nacional – é um evento simbólico de expressão do poder punitivo do Estado sobre seus inimigos,³⁶ o inquérito policial com as “provas” que revelam a “culpa” dos acusados ganha contorno de importância política fundamental.

Neste sentido, o Tribunal de Segurança Nacional acabava por ser, junto do Presidente da República, o principal “cliente” da Inteligência de Segurança produzida pela Polícia Política durante o Estado Novo.³⁷ Estes, na prática, se tratavam de construtos jurídicos voltados para a farsa que era o rito litúrgico dos tribunais de exceção, ou seja, uma corte excepcional voltada para a punição travestida de legalidade dos inimigos do regime.³⁸ É assim que Cecil de Borer – investigador, inspetor e chefe de seção da Polícia Política durante o Estado Novo – dizia não haver “(...) mandado de busca e apreensão, nada disso. A polícia era o poder absoluto”.³⁹ Sobre o Tribunal de Segurança Nacional, Borer foi taxativo: “Era a mesma coisa que você preparar e dizer: condene. Nós não podíamos condenar, entregávamos para o juiz condenar”.⁴⁰

Percebemos então que a Polícia Política do Estado Novo possuía uma ferramenta que ia além das prisões arbitrárias, torturas e violências físicas ou psíquicas. Tratava-se do poder de estabelecer verdades jurídicas, na forma de inquéritos policiais, e submeter cidadãos a julgamentos e punições conforme esta produção. Tais julgamentos, bem como as sentenças produzidas por ele, seguiam a liturgia jurídica de defesa do Estado, estigmatizando os condenados e generalizado o temor entre a sociedade.

³⁶ CANCELLI, Elizabeth. Op. Cit., p. 102-107.

³⁷ Foram cerca de 93 inquéritos produzidos entre 1937 e 1945. Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, Fundo DESPS..

³⁸ TEIXEIRA DA SILVA, Francisco Carlos. Por uma História Comparada das Ditaduras. In: TEIXEIRA DA SILVA, Francisco Carlos; SCHURSTER, Karl; Lapsky, Igor; CABRAL, Ricardo; FERRE, Jorge. (Org.). **O Brasil e a Segunda Guerra Mundial**. Rio de Janeiro: Multifoco/TEMPO, 2010. p. 62, 65.

³⁹ Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/brasil/ult96u18449.shtml>>. Acesso em: 6 abr. 2015, 20:43.

⁴⁰ ARAUJO, Paulo Roberto de; DUARTE, Leila Menezes de. **Ação e investigação: polícia política e comunismo no Brasil: 1945-1964**. Rio de Janeiro: APERJ, 2000. p. 27.

Prestação de contas e controle das atividades da Polícia Política no período democrático (1946-1964)

Como argumentamos, a partir de 1942 o Brasil aproximou-se e conseqüentemente alinou-se aos Aliados no contexto da Segunda Guerra Mundial. Isto demandou mudanças na estrutura policial no tocante a sua função de Inteligência doméstica:⁴¹ segundo Roratto e Carnielli,⁴² a reforma policial que ocorreria em 1944 previa a criação do Serviço Especializado de Investigações – SEI – encarregado das atividades de busca por informações e contraespionagem. O SEI teria abrangência nacional e produziria informações diretamente para o Chefe de Polícia. Haveria, igualmente, uma Divisão de Polícia Política e Social na Capital Federal, com delegacias correspondentes em cada estado.

A Polícia Civil do Distrito Federal foi de fato reformulada naquele momento, tornando-se Departamento Federal de Segurança Pública (DFSP) através do já citado Decreto Lei nº 6378 de 28 de março de 1944. Tal decreto formalizou suas esferas de atuação em âmbito local e nacional quanto ao policiamento marítimo, aéreo e de fronteiras. Entretanto, a legislação aprovada acerca da reestruturação policial suprimiu o Serviço Especializado de Investigações, mantendo somente a Divisão de Polícia Política e Social (DPS). Seus quadros institucionais foram

⁴¹ Neste contexto, a aliança com os EUA desde 1942 e a participação do Brasil na Segunda Guerra ao lado dos Aliados – a declaração de guerra por parte do Brasil se deu em 1942, o envio de tropas em 1944 - constituíram-se em elementos chave do processo de declínio da ditadura estadonovista. Isto somado ao fortalecimento das oposições internas (GOMES, Ângela de Castro, et tal. **História Geral da Civilização Brasileira (Tomo III O Brasil Republicano)**: Sociedade e Política (1930-1964). Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.) - expressos, por exemplo, no Manifesto dos Mineiros de 1943 – e na mudança de atitude das Forças Armadas, aproximadas aos Estados Unidos devido a participação na Guerra (ARGUELHES, Delmo de Oliveira. A Conferência dos Chanceleres Americanos de 1942 e o envolvimento brasileiro na Segunda Guerra Mundial. *In*: TEIXEIRA DA SILVA, Francisco Carlos; TEIXEIRA DA SILVA, Francisco Carlos; SCHURSTER, Karl; Lapsky, Igor; CABRAL, Ricardo; FERRE, Jorge. (Org.). **O Brasil e a Segunda Guerra Mundial**. Rio de Janeiro: Multifoco/TEMPO, 2010.; MARTINS FILHO, João Roberto. Forças Armadas e política, 1945-1964: a ante sala do golpe. *In*: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucila de Almeida Neves. **O Brasil Republicano: o tempo da experiência democrática, da democratização de 1945 ao golpe civil-militar de 1964**. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2003.). Neste sentido, já se vislumbrava a transição visando à democracia, a qual Vargas buscava gerenciar para manter-se no poder (cf. GOMES, Ângela de Castro, et tal. **História Geral da Civilização Brasileira (Tomo III O Brasil Republicano)**: Sociedade e Política (1930-1964). Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.; e REZNIK, Luís. Op. Cit.).

⁴² RORATTO, João Manoel; CARNIELLI, Beatrice Laura. Op. Cit.

ampliados e manteve-se como segmento da Polícia Civil, sem a definição clara de sua discricionariedade no tocante à atividade de Inteligência.⁴³

Em 1946 - início do novo período democrático - os poderes do DFSP foram elevados através do Decreto Lei nº 9353 de 13 de julho, que lhe concedia e jurisprudência sobre qualquer crime contra a segurança do Estado e de suas estruturas sociais e trabalhistas. A amplitude da responsabilidade neste decreto colocava a polícia do Distrito Federal em papel de proeminência frente às demais polícias dos demais estados brasileiros, e formalizava o DFSP como uma espécie de Polícia Federal com autoridade reconhecida em todo o território nacional. Como no decreto de 1944, não havia delimitação clara acerca das atribuições da DPS com relação à Inteligência doméstica.

Contudo, havia sim a concepção de uma instituição específica para tal atividade: o Serviço Federal de Informações e Contra Informações (SFICI). Este órgão fora criado pelo decreto-lei 9775-A no primeiro ano da nova democracia, em 1946. Fazia parte do Conselho de Segurança Nacional, era chefiado por militares e tinha a responsabilidade de gerenciar a atividade de coleta e processamento de dados, bem como a produção de informações pertinentes à Defesa e interesses do Estado brasileiro.⁴⁴

Entretanto, SFICI não foi instalado imediatamente. Apesar do decreto que o instituiu, ele não saiu do papel até 1956, durante o governo de Juscelino Kubistchek. Naquele ano foram enviados três militares e um policial para estágio na CIA e no FBI, como a CIA era o modelo para o SFICI. Neste processo, Integrantes do Departamento Federal de Segurança Pública participaram da Junta Coordenadora de Informações, responsável por delinear as “informações que deveriam ser consideradas relevantes à segurança do país” e também por “definir

⁴³ Ibidem. Esta valoração da Polícia Política se explicaria pela intenção de Vargas em permanecer no poder, razão inclusive para o estopim da deposição de Vargas em 1945: “A ‘gota d’água’ ocorreu com a nomeação de Benjamim ‘Bejo’ Vargas, irmão de Getúlio, para o cargo de Chefe de Polícia do Distrito Federal, em substituição a João Alberto, que voltara ao Governo, pertencente à corrente liberal” (GOMES, Ângela de Castro, et al. **História Geral da Civilização Brasileira (Tomo III O Brasil Republicano)**: Sociedade e Política (1930-1964). Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007. p. 287).

⁴⁴ ANTUNES, Priscila C. B. **SNI&Abin: uma leitura dos serviços secretos brasileiros ao longo do século XX**. Rio de Janeiro: FGV, 2002. p. 43-46; QUADRAT, Samanta: A preparação dos agentes de Informação e a Ditadura Civil-Militar do Brasil. **Varia Historia**, Belo Horizonte, v. 28, n. 47, p. 19-41, jan./jun. 2012.

a responsabilidade dos órgãos federais, estaduais e municipais” junto ao novo órgão.⁴⁵

Montada ao final do Estado Novo, esta estrutura, com as Seções de Segurança Nacional de cada Ministério subordinadas ao Conselho de Segurança Nacional foi se consolidando. O próprio SFICI fora criado por ser o Conselho de Segurança Nacional considerado despreparado para a nova dinâmica internacional, imposta pelas tensões da Guerra Fria.⁴⁶

De fato, ao final dos anos 1940, o Conselho de Segurança Nacional parecia mais consolidado em seu papel de gerenciador e avaliador de informações. Isto incluía o trabalho de Segurança Interna levado a cabo pela Polícia Política, como podemos ver na documentação que circulava na instituição. Em 1949, entre os documentos sigilosos referentes ao Conselho, estavam pedidos de informação à polícia, além de informações enviadas pelo DOPS paulista sobre as atividades de elementos comunistas e uma sinopse das informações reservadas produzidas pela Polícia Política daquele estado.⁴⁷ No ano seguinte, o Conselho requeria novamente ao DOPS de São Paulo as informações que normalmente vinham sendo passadas, mas que, até aquele momento, não haviam chegado.⁴⁸ Em 1951, a Polícia do Distrito Federal enviava ao Conselho informações e relatórios sobre “elementos” comunistas.⁴⁹ Em 1955, pedia-se à Divisão de Polícia Política informações sobre associações tidas como órgãos do extinto Partido Comunista, entre outras informações enviadas. A Polícia Política confirmava os relatos acerca de propaganda comunista por meio das legações de Polônia e Tchecoslováquia, emitindo também um ofício alegando que estas legações promoviam exposições de filmes no Auditório da Associação Brasileira de Imprensa com a mesma finalidade.⁵⁰

De fato, o secretário geral do Conselho considerava esta remessa de informações muito importante, e queixava-se que os demais ministérios não observavam tal importância. As exceções, segundo o secretário, eram Ministérios

⁴⁵ *Ibidem*. p. 46-49.

⁴⁶ *Ibidem*.

⁴⁷ Arquivo Nacional. Fundo Conselho de Segurança Nacional. Cópia de Documentos Sigilosos, 1949.

⁴⁸ Arquivo Nacional. Fundo Conselho de Segurança Nacional. Cópia de Documentos Sigilosos, 1950.

⁴⁹ Arquivo Nacional. Fundo Conselho de Segurança Nacional. Cópia de Documentos Sigilosos, 1951.

⁵⁰ Arquivo Nacional. Fundo Conselho de Segurança Nacional. Cópia de Documentos Sigilosos, 1955.

Militares e da Justiça - no qual estavam inseridos a Polícia Política e a Seção de Segurança Nacional deste ministério.⁵¹

Assim, na proporção em que o Conselho de Segurança Nacional consolidava-se como órgão consumidor, avaliador e gerenciador da atividade de Inteligência, o protagonismo da Polícia Política como órgão voltado para uma espécie de Inteligência de Segurança foi diminuindo, principalmente quando o SFICI passou a operar normalmente. Na documentação consultada, a partir de 1959 – quando o SFICI já estava em pleno funcionamento - o Ministério da Justiça e a Seção de Segurança Nacional – aos quais a Polícia Política estava subordinada – tornam-se mais receptores de informações por parte do Conselho do que fornecedores.⁵² A polícia foi assumindo uma função mais operacional e judiciária do que operadora de Inteligência.

Percebemos, também por este motivo, o distanciamento entre Presidência da República e a Polícia Política. Com a promulgação da Constituição de 1946, as Seções de Segurança Nacional foram reelaboradas: responsável por coordenar informações e analisá-las, mantinha comunicação com os demais ministérios em assuntos referentes à Segurança Nacional. Em 1946, a Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional propôs um regulamento referente à troca de informações, objetivando normalizar sua circulação: a Seção de Segurança Nacional deu o

⁵¹“Os Ministérios Militares e o da Justiça, são os únicos que dispõem de serviços de Informações organizados, mas, por falta de recursos, não podem ter a eficiência desejada, acrescentando-se que, o último, tem sua ação restrita, praticamente ao Distrito Federal” – reclamava o secretário. Arquivo Nacional. Fundo Conselho de Segurança Nacional. Cópia de Documentos Sigilosos, 1952.

⁵² Entre os Documentos sigilosos de 1959, constavam orientações do SFICI a Divisão de Polícia Política quanto a Sociedade de Estudos Interamericanos; informe do Conselho sobre Ação comunista em seminário para o desenvolvimento do nordeste; estudo sobre o Conselho Sindical dos Trabalhadores, realizado pelo SFICI, encaminhado ao Ministério da Justiça (MJNI) com cópia ao Departamento Federal de Segurança Pública (DFSP); informe do SFICI sobre a imigração de russos ao DFSP; informes do MJNI sobre tentativa de divisão dentro das Forças Armadas, acerca de atividades de estrangeiros comunistas no Brasil e sobre Prestes na Tchecoslováquia, apenas para ficar em alguns exemplos (Arquivo Nacional. Fundo Conselho de Segurança Nacional. Documentos Sigilosos, 1959). Em 1960 temos um informe sobre Ação do governo de Cuba do Conselho ao MJNI, sobre articulação comunista com o governo revolucionário de Cuba, pró agitação sindical no Brasil; sobre missionários no Pará e Amazonas, e pedido de regulamentação de suas atividades, entre outros exemplos. Neste mesmo ano, é relatado o fim da participação da polícia carioca na Junta Coordenadora de informações, por se tornar, naquele momento, órgão Estadual. Ainda assim, o chefe do gabinete do Conselho pediu para que se mantivesse a colaboração entre a secretaria do CSN e a Polícia do Rio de Janeiro. A troca de informes seguiu, então, com o novo Departamento Federal de Segurança Pública, naquele momento em Brasília (Arquivo Nacional. Fundo Conselho de Segurança Nacional. Documentos Sigilosos, 1959).

parecer conclusivo acerca deste novo regulamento, que codificava e normalizava toda a documentação produzida pelo Estado, em especial a produção policial. O diretor da Seção teria uma posição hierarquicamente similar à do chefe de polícia, que era também conselheiro desta Seção, ambos sendo chamados a emitir pareceres sobre os assuntos em análise na mesma. Em alguns casos, o diretor da Seção de Segurança Nacional atuava como intermediário entre o Ministro da Justiça e o Chefe de Polícia.⁵³ Destarte, dissolveu-se a relação exclusiva entre Chefe de Polícia e o presidente que existia no Estado Novo, substituindo-a por uma dinâmica que se dava dentro do Ministério da Justiça, em diálogo com outros Ministérios e o próprio Conselho de Segurança Nacional.

A própria estrutura democrática proporcionava este distanciamento. Com um novo chefe de Estado eleito pelo povo a cada cinco anos, as nomeações se tornaram mais contextuais, momentâneas e sujeitas aos múltiplos interesses que o Executivo deve atender dentro do jogo democrático. Assim, diferente do que se dava no Estado Novo, em que a Polícia Política mantinha uma ligação quase exclusiva com o ditador por meio do Chefe de Polícia, a relação entre a instituição e este ou aquele presidente poderia ser melhor ou pior conforme o universo de valores da própria instituição. Aqui estamos diante de um dos riscos ressaltados por Marcos Cepik:⁵⁴ a da atividade de Inteligência se tornar autônoma, transformando-se num tipo de poder paralelo dentro do Estado,⁵⁵ e a este risco voltaremos mais adiante.

Contudo, ainda que com todos os seus problemas, a experiência política brasileira entre 1946 e 1964 era uma democracia, fundada por uma Assembleia Constituinte soberana, com direitos civis garantidos, a separação de poderes assegurada, liberdade de imprensa e governantes eleitos pelo voto direto e secreto.⁵⁶ Neste sentido, a Polícia Política também esteve sujeita a responder em

⁵³ REZNIK, Luís. Op. Cit., p. 40-48.

⁵⁴ CEPIK, Marco A. C. Op. Cit., p. 159.

⁵⁵ Neste sentido, como afirma Leila de Menezes Duarte e Paulo Roberto de Pinto Araújo: “A prática de enviar boletins reservados ao presidente revela em que bases se davam as relações entre o presidente e a polícia política. Apesar da polícia política estar subordinada à autoridade do Executivo, ela poderia trabalhar contra ele boicotando o fluxo de informações que chegavam ao presidente” (ARAÚJO, Paulo Roberto de; DUARTE, Leila Menezes de. Op. Cit., p. 17).

⁵⁶ “Os que resistem em admitir que o período foi de fato uma experiência democrática, pensando invariavelmente na repressão aos comunistas e ao movimento sindical no governo de Eurico Dutra,

outras instâncias democráticas durante toda a República de 1946. Já em 1948, Café Filho – então deputado – solicitava à Polícia Política que prestasse satisfações quanto à emissão de Atestados de Ideologia, que permitiam proibir a um cidadão o acesso a empregos públicos ou privados devido a seus antecedentes políticos.⁵⁷ A Mesa da Câmara dos Deputados exigia saber baseada em qual lei, portaria ou instrução a polícia emitia o atestado; se tais atestados eram obrigatórios para o ingresso nos serviços públicos; se estes se restringiam ao comunismo e até mesmo se os integralistas estavam inclusos nesta medida, se eram considerados democráticos pela polícia e se, mesmo declarado integralista, alguém receberia atestados de bons antecedentes. O requerimento encerrava-se questionando se a emissão destes atestados violava o artigo 141 da constituição vigente.

Tal fato teve repercussão nos jornais “O Mundo” e “Folha Carioca”. Até 1953, a natureza antidemocrática dos Atestados de Ideologia foi assunto tratado pela mídia jornalística, e acompanhada pelo Serviço de Verificação de Jornais da polícia.⁵⁸ E aqui chegamos a outro fator de controle externo, ainda que indireto, ao trabalho da Polícia Política. Com a maior abertura da imprensa, as práticas policiais estavam expostas à opinião pública e às críticas de jornais e revistas. Podemos citar outro exemplo, neste caso, referente à morte de uma componente da Associação Feminina do Distrito Federal.⁵⁹ Os jornais noticiaram as manifestações da Associação em protesto a este e a outros casos de violência policial.⁶⁰

Diante da exigência da Câmara dos Deputados, a Divisão de Polícia Política e Social se viu obrigada a dar satisfações. O Delegado de Segurança Social, José Picorelli, respondeu que o atestado era um “simples comprovante” de que o indivíduo não tinha antecedentes por atos e “ideias nocivas”. Dizia não se tratar de

procuram, muitas vezes, uma receita prévia de democracia, esquecendo-se de que ela não nasce pronta, mas é conquistada, ampliada e ‘inventada’, no dizer de Claude Leffot. Ela avança no conflito e na luta social.” (FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucília de Almeida Neves. Op. Cit., p. 336-337).

⁵⁷ Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro. Fundo Polícias Políticas. Setor Administração. Pasta 1-E.

⁵⁸ Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro. Fundo Polícias Políticas. Setor Administração. Pasta 1-E.

⁵⁹ Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro. Fundo DPS. Dossiê 76.

⁶⁰ Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro. Fundo Polícias Políticas. Setor Administração. Pasta 1B.

“um produto arbitrário do poder de polícia”, e tentava justificar a prática alegando que esta era comum a todas as “polícias modernas”, inclusive nos Estados Unidos, onde a Lei de Segurança a teria permitido o registro de “indivíduos e associações comunistas” bem como “sabotadores potenciais”.⁶¹ Não obstante os argumentos de Picorelli, em 1952 Vargas sancionou a Lei 1.667 de 1 de setembro daquele ano, que proibia “sob qualquer pretexto ou modalidade, a exigência do atestado de ideologia ou qualquer outro que vise a apreciar ou a investigar as convicções políticas, religiosas ou filosóficas dos sindicatos”.⁶²

Aquele não foi um caso isolado. Em outubro de 1955, deputados requereram à Polícia Política cópia “verbum ad verbum” do inquérito policial procedido pela Delegacia Especializada de Ordem Política da Chefia de Polícia do Distrito Federal. Tratava-se de um caso de desvio de armas do Exército.

Além da imprensa e do Legislativo, o novo regime democrático impunha restrições à atividade policial pelo sistema jurídico existente. Terminara ao tempo do tribunal de exceção do Estado Novo: a Constituição de 1946 instituía novamente a separação entre os três poderes, e estabelecia liberdades individuais ao cidadão como sigilo de correspondência, inviolabilidade de residência, direito a habeas corpus e livre defesa do acusado perante acusações criminais.⁶³

Por um lado, é bem verdade que a Lei de Segurança Nacional de 1953 desequilibrou a balança a favor dos poderes policiais. Através dela, a Polícia Política obteve maior discricionariedade para vigiar e reprimir organizações de classe, associações e movimentos sociais, bem como greves, protestos e órgãos de imprensa, que supostamente ameaçassem a ordem política e social ou incitassem tais ameaças. Como o discurso e a prática comunista eram tidos como ameaçadores da ordem constituída, semeadores de conflitos entre as classes sociais e comprometidos com uma potência estrangeira – URSS - não apenas os comunistas

⁶¹ Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro. Fundo Polícias Políticas. Setor Administração. Pasta 1-E.

⁶² A lei chegou a ser publicada no periódico do DFSP. (Departamento Federal de Segurança Pública. **Arquivos do DFSP**. Rio de Janeiro, 1952).

⁶³ Conforme os incisos de um a quatro e de vinte a vinte dois da Constituição de 1946 (<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao46.htm>. Acesso em: 9 mar. 2013, 21:16), que tratavam destes direitos individuais. Para uma discussão introdutória desta constituição, ver também CASTRO, Flávia Lages de. **História do Direito Geral e do Brasil**. Rio de Janeiro: Lumens Juris, 2007.

encaixavam-se nos objetivos desta Lei como este encaixe fora intencional.⁶⁴ Contudo, mesmo com a Lei de Segurança Nacional de 1953, existiam proteções jurídicas a serem observadas para investigar, prender e processar alguém,⁶⁵ a atuação da imprensa podia deixar nua a violência policial,⁶⁶ e a polícia estava sujeita a ter de prestar esclarecimentos a parlamentares eleitos diretamente pelos cidadãos que vigiava.⁶⁷

Como exemplo vemos o caso ocorrido em 1961, quando um homem chamado José Leite foi preso em flagrante acusado de propaganda subversiva, mas solto por meio de *habeas corpus* e inocentado na primeira instância. O Supremo Tribunal Federal deu provimento à apelação do promotor público, condenando José Leite por unanimidade.⁶⁸ Note-se que José Leite foi posto em liberdade por meio de *habeas corpus* e inocentado na primeira instância, situação improvável durante o Estado Novo para crimes políticos.⁶⁹

Observa-se assim que o trâmite legal democrático, inexistente durante o Estado Novo, representava uma limitação ao policiamento político, pois a polícia estava submetida ao trâmite legal conforme os processos jurídicos vigentes⁷⁰ para obter a condenação de seus presos. O próprio *habeas corpus* era um limitante tão significativo ao trabalho da Polícia Política que agentes de São Paulo e Recife

⁶⁴ Cf.: REZNIK, Luís. Op. Cit.

⁶⁵ Após o debate parlamentar, a Lei de Segurança Nacional foi abrandada em relação ao anteprojeto original por parte da Seção de Segurança Nacional. Criaram ou reforçaram-se garantias aos direitos dos cidadãos, amenizando penalidades constantes no anteprojeto e registrando expressamente alguns direitos de cidadania, inclusive punições a abusos por parte de autoridades policiais ou judiciárias. (REZNIK, Luís. Op. Cit., p.94-96).

⁶⁶ Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro. Fundo Polícias Políticas. Setor Administração. Pasta 1B.

⁶⁷ Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro. Fundo Polícias Políticas. Setor Administração. Pasta 1-E.

⁶⁸ Departamento Federal de Segurança Pública. **Arquivos do DFSP**. Rio de Janeiro, 1961.

⁶⁹ CANCELLI, Elizabeth. Op. Cit., p. 102-107.

⁷⁰ Em maio de 1959, Prestes fez duas conferências no Cinema Goiânia. Mario Pereira de Lucena, delegado em Goiás, respondia ao Diretor da Divisão que não poderia impedir o evento citando a liberdade de manifestação do pensamento e o direito de reunião assegurados pela Constituição. Não obstante, dizia que “não deverá, porém, ser tolerada propaganda de guerra, de processos violentos para subverter a ordem política e social, ou de preconceitos de raça ou de classe, conforme estatuí o inciso 5º, in fine, do citado dispositivo constitucional, devendo a autoridade policial presente impedir que isso aconteça” (Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro. Fundo Polícias Políticas. Setor Administração. Pasta Estados 8 GO).

enviavam relatórios ao Conselho de Segurança Nacional alegando que o direito fundamental do habeas corpus era um entrave para seu trabalho.⁷¹

Assim, enumeramos os seguintes fatores: distanciamento da autoridade direta do presidente da República, prestação de contas a um Legislativo democraticamente eleito, sistema judiciário independente amparado numa constituição que garantia Direitos Fundamentais como livre defesa e habeas corpus, e imprensa livre. Estes foram os mecanismos de controle, inexistentes durante o Estado Novo, aos quais a Polícia Política estava submetida a partir de 1946.

Polícia Política: na Ditadura e na Democracia

Expostos estes fatores, resta compreender até que ponto foram capazes de restringir e controlar as atividades de Segurança Interna por parte da Polícia Política, em comparação a ditadura do Estado Novo. Sintetizamos estes contrastes da seguinte forma:

Tabela 1: controle e prestação de contas no Estado Novo e na República de 1946

	Estado Novo	República de 1946
Imprensa	Controlada pelo ditador por meio do Departamento de Imprensa e Propaganda.	Imprensa livre, independente e capaz de expor os abusos policiais.
Judiciário	Inquéritos encaminhados ao Tribunal de Segurança Nacional, que era um tribunal de exceção.	Judiciário independente e direitos fundamentais previstos pela Constituição.
Legislativo	Não havia Legislativo, conseqüentemente nenhuma forma de regulação desta natureza.	Legislativo eleito democraticamente, ao qual a Polícia Política devia esclarecimentos.
Executivo	Polícia Política submetida diretamente ao Presidente da República.	Polícia Política submetida ao Presidente da República por meio do Ministério da Justiça, o Conselho e a Seção de Segurança Nacional como intermediários e superiores diretos.

⁷¹ Arquivo Nacional. Fundo Conselho de Segurança Nacional. Cópia de Documentos Sigilosos, 1950, parte 1.

Referente à opinião pública informada pela mídia, Cepik⁷² aponta dois problemas; 1) os limites da isenção jornalística em contextos nos quais as grandes empresas de comunicação e os governos mantêm relações simbióticas e ao mesmo tempo conflitivas; 2) os limites impostos pelo segredo governamental e as difíceis decisões sobre tornar público ou não um segredo obtido pelos meios de comunicação. Argumenta Cepik que o governo tem na mídia um canal sem comparação de comunicação com o público, e que a mídia depende do governo como fonte inesgotável de notícias. Sendo os temas da Segurança e da Inteligência sensíveis a ambos os tipos de pressão, o papel da mídia como elemento regulador e fiscalizador em tais atividades torna-se questionável.

Com relação aos limites da isenção jornalística, ponto salientado por Cepik, há de se considerar o posicionamento político de parte da grande mídia naquele contexto. Com efeito, boa parte da imprensa alinhava-se ao pensamento e setores conservadores da sociedade, opondo-se ativamente aos governos voltados para o desenvolvimentismo nacional e o estabelecimento de leis sociais em favor das camadas sociais mais baixas – especialmente os setores trabalhistas.⁷³ Esta grande imprensa alinhou-se a posicionamentos antigetulistas em momentos chave do período democrático de 1946-1964,⁷⁴ antigetulismo este que foi deliberadamente confundido com anticomunismo na forma de resistência à centralidade dos

⁷² CEPIK, Marco A. C. Op. Cit., p.161.

⁷³ BIROLI, Flávia. Representações do golpe de 1964 e da ditadura na mídia. **Varia História**, Belo Horizonte, v. 25, n. 41, p. 269-291, jan./jun. 2009.

⁷⁴ “Durante o chamado período democrático de 1945-64, a maior parte dos jornais e revistas da grande imprensa alinhou-se, em momentos-chave, a posicionamentos anti-getulistas que constituíram ações e opiniões golpistas. Isso pode ser observado durante os trabalhos da Constituinte de 1946, a campanha para as eleições de 1950, a CPI do jornal Última Hora (único jornal, entre os de maior circulação, ligado a Vargas durante todo o período), as semanas que antecederam o suicídio de Vargas, as eleições de 1955, e, sobretudo, o período entre a renúncia de Jânio Quadros e o golpe de 1964. Como se sabe, a polarização entre getulismo e anti-getulismo sobreviveu ao suicídio de Vargas e esteve relacionada a uma série de elementos que compuseram o debate e os conflitos políticos no período, e que não cabe aqui discutir. Quando o foco das críticas se voltou para Goulart, sobrepuseram-se anti-getulismo, anti-comunismo, resistência à centralidade cada vez maior dos sindicatos na política, resistência a mudanças sociais e à exposição ampliada de demandas dos trabalhadores; resistências, enfim, às transformações em curso, que poderiam reconfigurar os limites do debate público e da esfera política no Brasil. Os artigos publicados pelo jornalista e político udenista Carlos Lacerda na Tribuna da Imprensa naquele momento são, talvez, o exemplo mais forte dessas sobreposições” (Ibidem. p.277).

sindicatos na política, às mudanças sociais e a maior exposição de demandas por parte dos trabalhadores.⁷⁵

As informações produzidas pela Polícia Política eram igualmente norteadas pelo combate ao comunismo e isto incluía, no entendimento policial, a vigilância e repressão sobre sindicatos, associações de classe e outras organizações sociais, meios pelos quais, segundo a Inteligência produzida pelo órgão, os comunistas agiriam na ilegalidade objetivando solapar as bases democráticas. É assim que os relatórios anuais entre 1947 e 1949 alarmavam uma ameaça comunista que se daria por meio da infiltração nos meios trabalhistas,⁷⁶ alertando acerca de agitações em meios sindicais e por meio de greves,⁷⁷ inclusive com a organização de pastas específicas para este assunto em seu Setor de Arquivo na forma de Dossiês sobre clubes, sindicatos, associações etc.

Havia, portanto, o emparelhamento de interesses e perspectiva política entre Polícia Política e grande mídia no tocante a voltar à opinião pública contra o inimigo interno que seria o comunismo, o qual estaria por trás das políticas trabalhistas, leis sociais e movimentos de reivindicação. Tal emparelhamento limitou, no sentido alertado por Cepik, a possibilidade de constrangimento da Polícia Política por parte da imprensa através da opinião pública, visto que ambas – polícia e imprensa – estavam comprometidas com a visão de mundo e objetivos dos setores conservadores da sociedade no tocante a construção de um quadro de ameaças internas que envolviam o comunismo e sua agitação nos sindicatos ou associações populares.

Ainda assim, havia alguma margem para constrangimento acerca de abusos policiais por parte da mídia na democracia pós 1946. Isto praticamente não se

⁷⁵ Acerca do projeto do qual esta grande mídia estava ao lado: “Outro projeto, no entanto, seduziu as elites empresariais, políticas e militares, além das classes médias conservadoras. Defendendo a abertura irrestrita de investimentos, empresas e capitais estrangeiros; ressaltando as virtudes das leis de mercado e negando a intervenção estatal na economia e nas relações de trabalho, espelhando-se nos Estados Unidos e procurando alinhar-se incondicionalmente ao grande país do Norte, desconfiando dos movimentos sociais e da participação popular, em especial do movimento operário e do sindicalismo (...) o antigetulismo, o moralismo, o elitismo, e o anticomunismo, eis alguns fundamentos do projeto defendido pelos liberais brasileiros ainda em 1945”. (FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucilia de Almeida Neves. Op. Cit., p. 304).

⁷⁶ Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro. Fundo Polícias Políticas. Setor Administração, pasta 1-E.

⁷⁷ Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro. Fundo DPS, Notação 00.0028.

dava no Estado Novo, período no qual a imprensa era controlada pelo Departamento de Imprensa e Propaganda – DIP – que era, como a polícia, submetida ao ditador, responsável pela censura do teatro, do cinema, da radiofusão, da literatura social e política por parte da imprensa, além de por em prática a propaganda do governo. As relações entre a Vargas e a imprensa eram tensas desde 1930, mas a criação do DIP, em 1939, acentuou esta tensão ao aprofundar a censura e o fim das liberdades de imprensa.

Pelo contrário, havia liberdade de imprensa na República de 1946. Ainda que a mídia não fosse um fiscalizador amplo das atividades de Polícia Política, polícia e imprensa entravam em tensão quando esta expunha as atividades policiais, como se deu no episódio dos espancamentos promovidos por Cecil de Borer em 1948⁷⁸ e no caso referente à morte de uma componente da Associação Feminina do Distrito Federal.⁷⁹ Em ambas as situações, os jornais noticiaram as manifestações da Associação em protesto a este e a outros casos de violência policial.⁸⁰

No caso dos procedimentos judiciais de autorização de certas operações e resolução de disputas de interpretação sobre os mandatos legais, trata-se de uma ideia recente demais para aplicar-se ao contexto que analisamos.⁸¹ A própria legislação brasileira atual é vaga quanto ao assunto.⁸² Não havia nenhuma observação, limite ou delimitação quanto à atividade de Inteligência empreendida pela Polícia Política no decreto lei que a instituiu⁸³ – aliás, sequer é explicitado qualquer coisa sobre Inteligência no referido decreto. Assim, a Polícia Política da República de 1946 foi uma das instituições de segurança marcadas por “(...) forte orientação ideológica anticomunista (...)” que acabavam por substituir “(...) uma delimitação mais precisa, politicamente deliberada e legalmente consistentes dos

⁷⁸ Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro. Fundo Polícias Políticas. Setor Administração. Pasta 1B. Sobre a forma como a polícia conduziu a investigação acerca da manchete de jornal, cf. Reznik (REZNIK, Luís. Op. Cit., p. 115-117).

⁷⁹ Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro. Fundo DPS. Dossiê 76.

⁸⁰ Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro. Fundo Polícias Políticas. Setor Administração. Pasta 1B.

⁸¹ CEPIK, Marco A. C. Op. Cit., p. 164.

⁸² Ibidem. p. 207.

⁸³ Decreto Lei nº 6378 de 28 de março de 1944 (ver também RORATTO, João Manoel; CARNIELLI, Beatrice Laura. Op. Cit.).

conteúdos de termos como ‘subversão’, ‘terrorismo’ e ‘sabotagem’”. Nos países onde vigorava o “Socialismo Real”, observamos o mesmo processo voltado para dissidências políticas internas, e com o mesmo resultado.⁸⁴

Com relação ao Judiciário, este pode ser acionado para resolver disputas entre os cidadãos e o governo. Entretanto, Cepik argumenta que isso é problemático, não ocorrendo facilmente inclusive pelo próprio Judiciário ser incapaz de julgar questões relativas à Segurança Nacional.⁸⁵ Por um lado, o trâmite legal democrático, inexistente durante o Estado Novo, representava uma limitação ao policiamento político a ser considerada, pois a polícia deveria legalmente seguir os processos jurídicos vigentes para obter a condenação de seus presos. Esta era uma situação totalmente distinta do emparelhamento polícia/tribunal de segurança/governo que havia no Estado Novo, inclusive pela possibilidade dos julgamentos serem restritos, quando não secretos, à revelia e sem direito a recursos ou apelações.⁸⁶ Por outro lado, parte do Judiciário tem historicamente sido impregnado de uma mentalidade conservadora,⁸⁷ o que poderia dar continuidade às extrapolações de poder: os próprios policiais sabiam e aproveitavam-se disso, evitando os promotores juízes que supostamente “comungava(m) com o ponto de vista de quem estava sendo processado”.⁸⁸

Além disso, a Justiça pode exercer algum controle em operações que requeiram permissão legal antes de serem postas em prática, ou que estejam sujeitas a investigações posteriores acerca de atividades suspeitas de serem impróprias ou ilegais. Um exemplo deste controle foi o caso de um marinheiro a serviço reservado da Polícia Política, o qual respondia a inquérito por tráfico de influência. O representante do Ministério Público exigiu que a polícia esclarecesse “que serviço poderia estar afeto um indivíduo desta categoria e porque a concessão de um cartão gracioso que serviria, em certos meios e em determinadas condições, quase como um *habeas corpus*”. A Polícia Política defendeu-se argumentando que o

⁸⁴ CEPIK, Marco A. C. Op. Cit., p. 164.

⁸⁵ Ibidem. p.167.

⁸⁶ CANCELLI, Elizabeth. Op. Cit., p. 102-107.

⁸⁷ BARILE, Daniel. **Patrimonialismo e Burocracia: uma Análise sobre o Poder Judiciário na Formação do Estado Brasileiro**. Dissertação (Mestrado em Direito, Estado e Constituição) - Universidade de Brasília, Brasília, 2006.

⁸⁸ ARAUJO, Paulo Roberto de; DUARTE, Leila Menezes de. Op. Cit., p. 47.

agente – que já havia tinha respondido a dois processos por crimes contra o patrimônio - não teve seus antecedentes criminais pesquisados por ser praça da Marinha. Quanto às atividades do agente, limitou-se a dizer que seus serviços envolviam “informações sigilosas sobre assuntos Políticos e Sociais”.⁸⁹

Estes eram instrumentos inibidores possíveis, inexistentes na ditadura do Estado Novo. Isto não impediu, por exemplo, que Cecil de Borer efetuasse grampos ilegais em 1956 para espionar os aliados de Juscelino Kubitschek nas conspirações para impedir sua posse, como veremos mais adiante. Mas observe que o Brigadeiro Eduardo Gomes, a quem Borer quis entregar o resultado das investigações, negou-se a usar tais grampos, justamente por serem ilegais.⁹⁰

Chegamos aos mecanismos de supervisão e prestação de contas no Legislativo. Na prática, eles não existiam de forma clara. Situações como a intervenção da Câmara dos Deputados com relação à emissão de atestados de idoneidade⁹¹ ou às denúncias aos casos de espancamento e abusos policiais logo em 1946,⁹² nos parecem circunstanciais, não institucionais. Contudo, aqui vemos novamente um poder de constrangimento, até mesmo freio, para abusos policiais que não existia no Estado Novo. De qualquer forma, não encontramos nenhuma instituição específica no Legislativo para lidar com a questão da Inteligência na República de 1946 e, mesmo que existisse, argumenta Cepik⁹³ que ainda não foi encontrado um sistema congressional efetivo que controle as atividades desta natureza nos regimes democráticos.

Com relação a outros mecanismos de coordenação e supervisão no Poder Executivo, a Polícia Política na República de 1946 inseria-se na Seção de Segurança Nacional do Ministério da Justiça até 1960, quando passou a fazer parte da Secretaria de Segurança Pública do recém-criado Estado da Guanabara.⁹⁴ Estas eram as únicas instituições que supervisionavam diretamente suas atividades. Como afirma Cepik, tais instâncias reguladoras – embora não fossem

⁸⁹ Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro. Fundo Polícias Políticas, Setor Administração, notação 1-y.

⁹⁰ ARAUJO, Paulo Roberto de; DUARTE, Leila Menezes de. Op. Cit., p. 32-33.

⁹¹ Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro. Fundo Polícias Políticas. Setor Administração. Pasta 1-E.

⁹² Anais da Constituinte e da Câmara dos Deputados. 1946, volume 1 e 2.

⁹³ CEPIK, Marco A. C. Op. Cit., p.185.

⁹⁴ **DOPS: A lógica da desconfiança**. Rio de Janeiro: APERJ, 1994.

necessariamente comitês executivos de supervisão e coordenação, como propõe o autor – são também os principais consumidores de sua Inteligência e definem as prioridades e necessidades informacionais dos tomadores de decisão. Durante o Estado Novo, esta atribuição ficou praticamente a cargo da polícia pelo menos até 1942. É importante salientar, também, que o papel de intermediário da Seção de Segurança Nacional entre a polícia e o Presidente foi um mecanismo criado em 1942 na perspectiva de uma transição democrática sob controle de Vargas.⁹⁵ Ou seja, o distanciamento entre o Presidente e a Polícia Política fora obra do ditador, e visava aparentemente ampliar sua capacidade de vigilância por parte do Estado, não regular as atividades policiais – as quais permaneceram sob seu controle até ser deposto.

Deixamos a questão das eleições e alternância democrática da presidência por último por ser, ao nosso ver, o principal ponto a ser tratado nesta análise. Durante o Estado Novo ela era, na prática, instrumento do presidente, produzindo para *ele* e em função *dele*. Esta era uma vantajosa via de mão dupla: Vargas mantinha um aparelho legal que lhe garantiria controle, eliminação e coerção aos opositores. Já os agentes tinham a oportunidade de servir diretamente ao chefe do Estado sem ter de submeter-se a intermediários, obtendo dele verba, poder, status e ascensão profissional. Tratava-se da relação direta e privilegiada, porém totalmente dependente da figura do Líder por parte da Polícia Secreta, relação esta abordada por Hannah Arendt no clássico *As origens do Totalitarismo*.⁹⁶ Além das volumosas verbas secretas⁹⁷ concedidas para a Polícia Política, este sentimento de valor em trabalhar diretamente para o chefe da nação é desde sempre um dos principais fatores de motivação entre aqueles que trabalham no serviço secreto.⁹⁸

⁹⁵ REZNIK, Luís. Op. Cit., p. 40-41.

⁹⁶ ARENDT, Hannah. **Origens do Totalitarismo: Antissemitismo, Imperialismo e Totalitarismo**. Trad. Roberto Raposo. 8 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

⁹⁷ CANCELLI, Elizabeth. Op. Cit.

⁹⁸ Na Conferência acerca da formação e agentes de Polícia Política, realizada em 1943, o Delegado Especial alertava que “O serviço secreto não é dirigido com bandeiras e bandas de música. Os seus membros devem prescindir de todo desejo de fazer-se importante.” (Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro. **Conferência Nacional de Polícia Política**. Fundo DESPS, notação 921). Ver a parte sobre o *Ego* com relação ao recrutamento de agentes em CRUMPTON, Henry A. **A Arte da Inteligência: os bastidores e segredos da CIA e do FBI**. Barueri: Novo Século, 2013. p. 65-76. Sobre isto, ver também HERMAN, Michael. **Intelligence power in peace and war**. Cambridge:

E o Tribunal de Segurança Nacional era o espaço no qual o trabalho policial era revestido do rito litúrgico que pretensamente prestava-lhe legitimidade.

Assim, na ausência de quaisquer mecanismos de controle e prestação de contas, concretizou-se o perigo para o qual Cepik⁹⁹ chamou a atenção: o serviço de Inteligência ser utilizado por um governante que procurava maximizar seu poder.

Este quadro, como vimos, manteve-se até o crepúsculo do Estado Novo, por volta de 1943-44. A partir de 1946, a relação entre a Polícia Política e o Presidente da República era melhor ou pior o quanto o chefe de Estado coadunava-se com o universo de valores policial. Assim, Dutra era elogiado por Cecil de Borer – então chefe do Setor de Investigações - por tratar-se de um militar e, devido a isso, ter noção da importância da Inteligência para a segurança do país. Como se sabe, o governo Dutra regulou firmemente o direito a greve por meio do decreto lei 9070 de março de 1946, reprimiu movimentos reivindicatórios e interveio, através do Ministério do Trabalho, em mais de duzentos sindicatos.¹⁰⁰ Ou seja, tratou-se de um governo que demandou intensa repressão policial. Já com relação a Jango, a posição de Borer foi diferente, reclamando que durante aquele governo a ausência de verbas para o trabalho de Inteligência foram bastante sentidas.¹⁰¹ Inclusive Borer alegava que Jango financiava comícios do Partido Comunista e pretendia criar uma “República Sindicalista”. Por isso, as polícias estaduais não lhe davam importância, e o próprio Borer negava-se a enviar as informações pedidas à recém-criada Polícia Federal, subordinada a Jango.¹⁰²

Tensão semelhante se deu com Vargas, que logo em seu primeiro ano de mandato (1951) recebeu a informação da oposição que encontrava na polícia. Entre eles, os chefes da Seção Trabalhista e de expediente, do Serviço de Informações e o próprio Borer¹⁰³ que havia se tornado anti-getulista devido à

Cambridge University, 1996. p. 63-64; CHARNEY, David L.; IRVIN, John A. **A Guide to the Psychology of Espionage**. AFIO's Intelligencer Journal, 2014.

⁹⁹ CEPIK, Marco A. C. Op. Cit.

¹⁰⁰ Apesar de ser real a influência comunista, “[...] o governo tratava de quebrar a espinha das organizações de trabalhadores contrários a sua orientação” FAUSTO, Boris. **História do Brasil**. São Paulo: Universidade de São Paulo, 1995. p. 402.

¹⁰¹ Entretanto, a crítica de Borer a Jango nos parece estranha. A polícia do Rio, naquele momento, era órgão estadual, e respondia, portanto, a Carlos Lacerda, não à Jango.

¹⁰² ARAUJO, Paulo Roberto de; DUARTE, Leila Menezes de. Op. Cit., p. 31, 43, 46.

¹⁰³ Fundação Getúlio Vargas. Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea e do Brasil. Arquivo Getúlio Vargas, Série Correspondência, Classificação: GV c 1951.00.00/40.

anistia de presos políticos como Luís Carlos Prestes.¹⁰⁴ Vargas elegeu-se tendo por base de campanha a ampliação da legislação trabalhista – o que implicaria num consequente freio na atividade policial – e, de fato, incentivou a organização sindical dos trabalhadores.¹⁰⁵ Ademais, a Polícia Política teve seus poderes limitados com a abolição do Atestado de Ideologia para a participação sindical,¹⁰⁶ o que permitiu o retorno dos comunistas e outros excluídos da vida pública. Por isso, não deveria surpreender que, segundo o mesmo informe recebido por Vargas, os boletins reservados enviados ele por parte de Renato Lahmayer – chefe do Serviço de Informações da Polícia Política – tratavam-se de material defasado.¹⁰⁷

Juscelino Kubitschek também teve problemas com escalões da Polícia Política, alguns deles alinhados a UDN – partido pelo qual Cecil de Borer declarava admiração.¹⁰⁸ Nas conspirações de 1955, em que setores das Forças Armadas junto da UDN tentavam impedir sua posse, a Seção de Segurança Nacional estava preocupada com um movimento armado pró-Juscelino, que envolveria a Força Pública e delegacias de polícia de Minas Gerais. A mando da Seção – que recebera informações acerca do movimento em favor de Juscelino - agentes reservados da Polícia Política alegaram que também participavam dos movimentos preferidos dos PSD, PTB e PR, a Secretaria de Finanças do Estado e até mesmo o Comitê Comunista de Belo Horizonte. O chefe da Seção de Investigações Especiais (S.E.I.), Marcos Franco, dizia que estas informações não puderam ser, até aquele momento, confirmadas “em virtude da exiguidade de tempo e da falta de meios”,¹⁰⁹ mas observe-se a preocupação expressa neste relato com a facção que conspirava a favor de Juscelino. O próprio Cecil de Borer tomou partido direto neste processo conspiratório por meio de escutas telefônicas, tentando repassar estas informações ao Brigadeiro Eduardo Gomes, um dos opositores de Kubitschek.¹¹⁰

¹⁰⁴ ARAUJO, Paulo Roberto de; DUARTE, Leila Menezes de. Op. Cit., p.42.

¹⁰⁵ FAUSTO, Boris. **História do Brasil**. São Paulo: Universidade de São Paulo, 1995. p. 412.

¹⁰⁶ Lei 1.667 de 1 de setembro de 1952.

¹⁰⁷ Fundação Getúlio Vargas. Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea e do Brasil. Arquivo Getúlio Vargas, Série Correspondência, Classificação: GV c 1951.00.00/40.

¹⁰⁸ Ele elogiava o partido, classificando-o como aglomerado “das maiores expressões da intelectualidade do Brasil” e que “aceitava todos aqueles princípios que os militares colocaram naquela ocasião” (APERJ, 2000: p. 32).

¹⁰⁹ Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro. Fundo Polícias Políticas. Setor Administração. Pasta 1-A.

¹¹⁰ ARAUJO, Paulo Roberto de; DUARTE, Leila Menezes de. Op. Cit., p.42.

Este relativo grau de autonomia da Polícia Política, por meio da qual ela conspirava a favor deste ou contra aquele chefe de Estado, foi resultante da fragilidade dos órgãos de controle público de suas atividades, cuja consequência, segundo Cepik,¹¹¹ é justamente a instituição tornar-se uma espécie de poder paralelo dentro do Estado. A Polícia Política usava sua autoridade e recursos de Inteligência a favor dos chefes de Estado com os quais compartilhava visão política, e contra aqueles que propunham outro projeto de país.

Conclusão

Ressaltamos aqui freios e limitações às atividades da Polícia Política, inexistentes na Ditadura do Estado Novo e impostos pelo sistema estabelecido a partir de 1946. Contudo, devido à fragilidade destas instituições democráticas, as liberdades individuais e a própria democracia eram constantemente ameaçadas, não raro violadas.

Este é o principal ponto de diferenciação acerca da Polícia Política nestes dois períodos: ela manteve suas perspectivas e práticas do período ditatorial a partir de 1946, mas num contexto em que eram limitadas pelo Estado Liberal de Direito. Neste sentido, falando de Inteligência, os pontos abordados a partir do dilema *espionagem e democracia*, discutidos por Marcos Cepik, são fundamentais para uma democracia e para a garantia de liberdades individuais. É este controle que, mesmo sujeito a falhas e diminuição da agilidade do trabalho de Inteligência, impede que esta atividade se torne ferramenta de um governo ou um poder paralelo dentro do Estado.

Estes fatores nos levam a salientar a importância de instâncias reguladoras – legislativo, judiciário, imprensa, etc – com relação ao trabalho policial e de Inteligência num regime democrático, não somente para aferir as informações e pareceres que uma instituição esta natureza oferece, mas também com relação a práticas como escutas telefônicas, invasões de privacidade, delações, prisões arbitrárias e repressão a organizações e movimentos populares, sob o argumento de que ameaçam a ordem e a segurança.

¹¹¹ CEPIK, Marco A. C. Op. Cit., p. 159.

Mesmo que frágeis, o efeito destas instâncias reguladoras – inexistentes durante o Estado Novo - se percebem nos números produzidos pela Polícia Política nos dois períodos em comparação: durante o Estado Novo, foram produzidos aproximadamente 93 inquéritos e 400 prontuários,¹¹² enquanto na República de 1946, foram cerca 38 inquéritos entre 1946 e 1956 – ano no qual o SFICI saiu do papel – além de 161 prontuários.¹¹³ Ou seja, durante dez anos de período democrático, a quantidade de pessoas submetidas a um inquérito policial – que poderia resultar em prisão – ou cuja vida foi secreta ou abertamente investigada e transformada em arquivo de polícia – na forma de um prontuário - é menos da metade se comparado com o Estado Novo – que durou nove anos. Evidente que a comparação quantitativa destes números não leva em consideração outros fatores como as formas de violência e repressão extralegal que a polícia efetua nas ruas, as coerções, as investigações ilegais e a prática da tortura, as quais não surgem em documentos oficiais do órgão e que merecem estudos específicos. Mas ilustra os limites que o sistema democrático – previsão de direitos fundamentais, prestação de contas ao legislativo e imprensa livre – impunha à Polícia Política para prender e condenar judicialmente seus alvos ou produzir informações individuais acerca dos cidadãos.

Se o distanciamento entre a Presidência da República e a Polícia Política, por meio do Conselho e das Seções de Segurança Nacional, junto aos mecanismos de controle público estabelecidos a partir de 1946 impediram que a Polícia Política fosse um instrumento de arbítrio de um chefe de Estado, por outro lado não foi capaz de restringir a postura conspiratória do órgão alinhando-se aos setores conservadores em todas as conspirações contra candidatos democraticamente eleitos da república de 1946: em 1950-1951 contra Vargas e em 1955 contra Juscelino Kubitschek. Este fator, somado as turbulências do período entre 1946 e 1964, dificultaram a construção de uma democracia ampla, de raízes fortes, garantidora – não violadora – da liberdade de ação e agir político dos cidadãos brasileiros.

¹¹² Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, Fundo DESPS.

¹¹³ Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, Fundo DPS.

De qualquer forma, a partir de 1964, a Polícia Política seria marginalizada no Sistema de Inteligência doméstica brasileiro, consolidando um processo que se deu a partir da formação do Serviço Federal de Informações e Contra-Informações a partir de 1956. No ano do golpe, o SFICI foi substituído pelo Serviço Nacional de Informações – SNI. Já o modelo de um Conselho de Segurança Nacional assessorado por um Serviço de Informações e por Seções de Segurança Nacional espalhados por ministérios e secretarias do Estado seriam, como afirmam Leila de Menezes Duarte e Paulo Roberto de Pinto Araújo, a “planta baixa do aparelho repressivo que foi usado pelos militares”, um “aparato burocrático (que) emerge como elo de ligação entre a ditadura implantada por Vargas em 1937 e aquela instituída pelos militares em 1964”.¹¹⁴

Referências

Anais da Constituinte e da Câmara dos Deputados. 1946, volume 1 e 2

ANTUNES, Priscila C. B. **SNI&Abin: uma leitura dos serviços secretos brasileiros ao longo do século XX**. Rio de Janeiro: FGV, 2002.

ARAUJO, Paulo Roberto de.; DUARTE, Leila Menezes de. **Ação e investigação: polícia política e comunismo no Brasil: 1945-1964**. Rio de Janeiro: APERJ, 2000.

ARENDDT, Hannah. **Origens do Totalitarismo: Antissemitismo, Imperialismo e Totalitarismo**. Trad. Roberto Raposo. 8 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro. Fundo DESPS, notações 867 e 921.

___ . Fundo Polícias Políticas. Setor Administração. Notação 1-cont, 1-A, 1-B, 1-E, 1-F, 1-G e 1-Y.

___ . Pasta Estados 8 GO.

___ . Setores Alemão, Italiano e Japonês.

___ . Fundo DPS. Dossiê 76.

___ . Notação 00.0028.

¹¹⁴ ARAUJO, Paulo Roberto de; DUARTE, Leila Menezes de. Op. Cit.

Arquivo Nacional. Fundo Conselho de Segurança Nacional. Cópia de Documentos Sigilosos

___ . Fundo Gabinete do Ministro. Notação IJ 1374

BARILE, Daniel. **Patrimonialismo e Burocracia: uma Análise sobre o Poder Judiciário na Formação do Estado Brasileiro**. Dissertação (Mestrado em Direito, Estado e Constituição) - Universidade de Brasília, Brasília, 2006.

BARROS, José D'Assunção. **História Comparada**. Petrópolis: Vozes, 2014.

BIROLI, Flávia. Representações do golpe de 1964 e da ditadura na mídia. **Varia História**, Belo Horizonte, v. 25, n. 41, p. 269-291, jan./jun. 2009.

CANCELLI, Elizabeth. **O mundo da violência: a polícia na Era Vargas**. 02. ed. Brasília: Universidade de Brasília, 1994.

CASTRO, Flávia Lages de. **História do Direito Geral e do Brasil**. Rio de Janeiro: Lumens Juris, 2007.

CEPIK, Marco A. C. **Espionagem e democracia**. Rio de Janeiro: FGV, 2003.

CHARNEY, David L.; IRVIN, John A. **A Guide to the Psychology of Espionage**. AFIO's Intelligencer Journal, 2014.

CRUMPTON, Henry A. **A Arte da Inteligência: os bastidores e segredos da CIA e do FBI**. Barueri: Novo Século, 2013.

Decretos n. 22332 de 10 de janeiro de 1933, nº 7, de 3 de agosto de 1934 e n. 24.531 de 2 de julho de 1934.

Departamento Federal de Segurança Pública. **Arquivos do DFSP**. Rio de Janeiro, 1952 e 1961

Dicionário histórico-biográfico brasileiro pós-30. Rio de Janeiro: FGV, 2001

DOPS: A lógica da desconfiança. Rio de Janeiro: APERJ, 1994

FAUSTO, Boris. **História do Brasil**. São Paulo: Universidade de São Paulo, 1995.

FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucilia de Almeida Neves. **O Brasil Republicano: o tempo da experiência democrática**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

Fundação Getúlio Vargas. Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea e do Brasil. Arquivo Getúlio Vargas, Série Correspondência, Classificação: GV c 1951.00.00/40.

GOMES, Ângela de Castro, et tal. **História Geral da Civilização Brasileira (Tomo III O Brasil Republicano)**: Sociedade e Política (1930-1964). Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.

HUGGINS, Martha K. **Polícia e Política: relações Estados Unidos/América Latina**. São Paulo: Cortez, 1998.

HERMAN, Michael. **Intelligence power in peace and war**. Cambridge: Cambridge University, 1996.

QUADRAT, Samanta: A preparação dos agentes de Informação e a Ditadura Civil-Militar do Brasil. **Varia Historia**, Belo Horizonte, v. 28, n. 47, p.19-41, jan./jun. 2012.

REZNIK, Luís. **Democracia e Segurança Nacional: A Polícia Política no pós-guerra**. Rio de Janeiro: FGV, 2004.

RORATTO, João Manoel; CARNIELLI, Beatrice Laura. O pensar e a criação de um organismo de inteligência no Brasil: antecedentes históricos. **Revista Brasileira de Inteligência**, Brasília, v. 2, n. 2, p. 9-20, abr. 2006.

SHULSKY, Abram. What is Intelligence? Secrets and competition among states. *In*: GODSON, Roy; SCHMITT, G.; MAY, E. **US Intelligence at the crossroads: agendas for reform**. New York: Brassey's, 1995.

TEIXEIRA DA SILVA, Francisco Carlos; SCHURSTER, Karl; Lapsky, Igor; CABRAL, Ricardo; FERRE, Jorge. (Org.). **O Brasil e a Segunda Guerra Mundial**. Rio de Janeiro: Multifoco/TEMPO, 2010.

WHEELER, Douglas L. A Guide to the History of Intelligence 1800-1918. **AFIO's Intelligencer Journal**, Virginia, v. 19, n. 1, p. 47-50, 2012.

Entrevista com Cecil de Borer. Disponível em:

<<http://www1.folha.uol.com.br/folha/brasil/ult96u18449.shtml>>. Acesso em: 6 abr. 2015, 20:43.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Faculdade Nacional de Direito, Laboratório de Direitos Humanos - LADIH.
Rua Moncorvo Filho - Centro. CEP: 20211340 - Rio de Janeiro, RJ - Brasil.

Recebido: 19/02/2018
Aprovado: 22/07/2018